

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

AVISO DE PROCESSO SELETIVO VISANDO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul (Coren/MS) em conjunto com o seu Secretário, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016. Torna pública a abertura de inscrições, para a realização de processo seletivo para contratação de 01 (um) Assistente Administrativo e 03 (três) Enfermeiros Fiscais por tempo determinado, por, no máximo 12 (doze) meses. A exoneração do (s) contratado (s) não necessitará (ão) de Processo Administrativo e caberá a Diretoria e ou Plenária do Coren/MS tomarem tal decisão quando julgarem necessária. O regime de trabalho será o celetista (CLT). A justificativa para estas contratações temporárias são licenças médicas de alguns empregados públicos efetivos para tratamentos de saúde, com isso o serviço fim da Autarquia precisa urgente destas contratações. Os locais de trabalho serão: 01 Assistente Administrativo em Campo Grande/MS, 01 (um) Enfermeiro Fiscal em Dourados/MS e 02 (dois) Enfermeiros Fiscais em Campo Grande/MS.

A presente seleção será regida por este Aviso e legislação em vigor. O presente Aviso estabelece as condições específicas visando à contratação por tempo determinado. As atividades-fim dos que forem convocados serão técnicas, especializadas e relacionadas às respectivas áreas de conhecimento, nos departamentos de Inscrição e Cadastro e de Fiscalização.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para uma eventual investidura da contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento da documentação solicitada, sob pena de ser eliminado no processo. É importante ressaltar que será admitida a inscrição do candidato, que concorde de maneira integral a este Aviso e desde que o interessado manifeste, no respectivo formato de inscrição, que leu, compreendeu e concorda com todos os termos dispostos. Assim, ao realizar sua inscrição, o candidato se submete de forma incondicional às condicionantes desta seleção.

1.2. Para efeito de conceito e entendimento das condições elencadas neste Aviso, deve ser observada a seguinte definição:

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

1.2.1. Candidato: o cidadão ou cidadã que realizaram a etapa Inscrição.

1.3. A seleção, convocação e contratação serão autorizadas pelo Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul.

1.3.1. Será feita uma Portaria, nomeando o contratado (a), definindo o valor de salário, horário de trabalho, além dos benefícios e alocação do empregado (a). Poderá ser a sua duração de doze meses, onde serão proporcionadas as condições para a aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais no Conselho.

1.4. Durante o tempo em que permanecer no Coren/MS, não poderá possuir vínculo com qualquer cargo, emprego ou função pública, na administração pública Federal, Estadual e Municipal, ainda que da administração pública indireta. Exceto nos casos previstos na Constituição Federal de 1988, se compatibilizada a carga horária, poderá desempenhar função em outro estabelecimento público.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1. A execução do processo seletivo é atribuída a uma comissão, nomeada pelo Presidente e Secretário do Coren/MS.

3. DO CALENDÁRIO GERAL

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
 Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Data/Período	Evento/Etapa	Responsável
29/08/2018 a 02/09/2018	Divulgação do Aviso e Seus anexos, DOU e Site do Coren/MS	Comissão de Seleção
03/09/2018 a 06/09/2018	Inscrições	Candidato (a)
10/09/2018 a 11/09/2018	Entrevista em Campo Grande / MS	Comissão de Seleção
15/09/2018	Entrevista em Dourados/MS	Comissão de Seleção
13/09/2018	Divulgação do resultado dos aprovados/escolhidos para a contratação no Site do Coren/MS para Campo Grande/MS	Comissão de Seleção
18/09/2018	Divulgação do resultado dos aprovados/escolhidos para a contratação no Site do Coren/MS para Dourados/MS	Comissão de Seleção
14/09/2018	Exame médico admissional para início do trabalho em Campo Grande/MS	Comissão de Seleção
19/09/2018	Exame médico admissional para início do trabalho em Dourados/MS	Comissão de Seleção
17/09/2018	Início do Contrato Temporário, prazo máximo de 12 (doze) meses em Campo Grande /MS	Contratado Autorizado pelo Presidente
24/09/2018	Início do Contrato Temporário, prazo máximo de 12 (doze) meses em Dourados / MS	Contratado Autorizado pelo Presidente
Todos os trâmites serão divulgados no site www.corenms.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os comunicados		

2.1. A execução do processo seletivo é atribuída a uma comissão, nomeada pelo Presidente e Secretário do Coren/MS.

3.2. Os endereços de funcionamento para inscrições serão os seguintes: Rua Dom Aquino, 1354, Centro, Conjunto Edifício Nacional, Sobreloja, Campo Grande – Mato Grosso do Sul para a Sede e;

3.2.1. Rua Ciro Melo, 1374 - Jardim Central, Dourados – MS, para a Subseção.

3.3. Todos os custos para a participação em todas as etapas do processo seletivo serão de responsabilidade do próprio candidato, inclusive os deslocamentos, (exceto o exame admissional que o Coren/MS fornecerá).

4. DO PROCESSO SELETIVO

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

4.1. O processo seletivo visa à contratação temporária pelo Coren/MS, por candidatos de ambos os sexos, que possuam formação de nível médio ou superior, conforme cargos previstos neste aviso, reconhecidos pelo Ministério da Educação, necessárias para a aplicação dos conhecimentos técnico-profissionais em funções específicas, bem como para a realização de atividades voltadas ao serviço do Conselho.

4.2. Durante o processo, não há, por parte do Coren/MS, compromisso quanto à contratação destes profissionais. A aprovação no processo, por si só, não gera direito ao ingresso, assegura, apenas, a expectativa de contratação, ficando a concretização desses atos condicionada à autorização do Presidente para contratação.

4.3. As vagas que são divulgadas neste Aviso poderão ser alteradas, a qualquer momento, podendo o que foi informado ser suprimido, acrescido ou extinguido dentro de cada área, de acordo com as necessidades do Conselho.

4.4. As alterações a que se refere o subitem 4.3 poderão ser decorrentes de redução de cargos, supressão de vagas, recompletamento de vagas por empregados de carreira ou desautorização, por parte do Presidente, casos em que será divulgado em Comunicado, por intermédio do sítio www.corenms.gov.br

4.5. Todos os Eventos/Etapas serão divulgados no sítio citado no item 4.4.

4.6. O Coren/MS não assegura a convocação dos candidatos aprovados em razão do disposto nos dois itens anteriores.

4.7. O contratado temporário tem permanência transitória (tempo determinado), não podendo adquirir estabilidade, e está sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos celetistas.

4.8. O processo seletivo para o Coren/MS será constituído do seguinte sequência:

1ª Etapa – Inscrição Presencial, comparecendo ao Coren/MS com originais e cópias dos documentos estipulados neste aviso;

2ª Etapa – Entrevista presencial e apenas para os candidatos que entregaram a documentação;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

3ª Etapa – Exame admissional, presencial, para os candidatos aptos pela Comissão de Seleção e autorização do Presidente de acordo com as vagas disponíveis para contratação;

4.9. Os resultados e as chamadas para cada etapa serão divulgados em conformidade com o Calendário Geral e em Comunicados no sítio www.corenms.gov.br de acordo com dispositivos regulados por este Aviso. Não será aceita solicitação de alteração de tais condições.

**5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS VISANDO A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

5.1. Ser brasileiro nato, conforme o inciso VI, §3 do Art 12 da CF;

5.2. Realizar a sua inscrição, conforme estipulado neste Aviso, preencher todos os anexos necessários para a correta inscrição;

5.3. Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

5.4. Não ter sido nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

5.4.1 Condenado em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena; ou

5.4.2. Responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

5.4.3. Caso o candidato esteja respondendo, antes da data prevista para a contratação, o previsto nos itens 5.4.1. e 5.4.2. acima, deverá informar tal fato por escrito ao Presidente da Comissão de Seleção, com a devida Certidão de “Objeto e Pé” lavrada pela serventia judicial na qual tramita a Ação.

5.4.4. Não estar investido em cargo público federal, estadual, distrital ou municipal (efetivado ou comissionado), nem mesmo na condição de licenciado por interesse próprio; caso exista vínculo com órgão público e o candidato seja convocado, deverá apresentar comprovação da desvinculação do cargo público antes da data de sua incorporação, por meio de documento oficial

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

(declaração prevista neste Aviso), exceto os candidatos profissionais de saúde que, se compatibilizada a carga horária, poderão desempenhar função em outro estabelecimento público.

5.4.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que estará submetido.

5.4.6. Ter sido julgado “apto” em todas as etapas do presente processo seletivo e atender aos interesses do Coren/MS.

5.4.7. Declarar estar comprometido a mudar-se para o município de Campo Grande/MS ou Dourados/MS, por conta própria, caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus para o Coren/MS.

5.4.8. Não será permitida a realização de mais de uma inscrição utilizando o mesmo número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) emitido pela Receita Federal.

6. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

6.1. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma área.

6.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Aviso e Anexos e nas instruções ou avisos específicos contidos nos Comunicados que serão publicados no sítio www.corenms.gov.br, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.3. Preencher os anexos necessários a sua inscrição.

6.3.1. Interar-se deste Aviso e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ocupar o cargo da área de conhecimento pretendida/postulada, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento, sob pena de ficar inabilitado no processo seletivo;

6.3.2. Protocolar no Coren/MS sua inscrição no prazo estipulado neste aviso, onde deverão ser informados tanto os dados pessoais como os dados profissionais, declarando que leu, compreendeu e concorda com todos os termos propostos.

6.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo especificado no Calendário Geral, nem inscrição condicional e nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

6.5. O Coren/MS não se responsabilizará por inscrição não realizada por quaisquer motivos.

6.6. O candidato que tiver dúvidas ou problemas no ato da inscrição deverá comparecer ao Coren/MS em horário de funcionamento do Conselho, para sanar quaisquer dúvidas em relação ao preenchimento das informações.

6.6.1. Horário de funcionamento do Coren/MS para entrega da inscrição, das 08:00h às 16:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.7. Após o período de inscrição, previsto no Calendário Geral, não será permitida qualquer inserção ou alteração de dados no cadastro do candidato.

6.8. Os resultados preliminar e final serão divulgados na data prevista no Calendário Geral deste Aviso, por meio do sítio www.corenms.gov.br

6.8.1. O Resultado Final irá conter a relação dos candidatos a serem contratados.

6.9. Os pontos e a classificação atribuída, de acordo com os dados lançados pelo próprio candidato na Ficha de Inscrição corresponderão apenas à conferência quantitativa dos documentos cadastrados, não gerando expectativa de direito real na pontuação e classificação final. A análise dos mesmos será realizada pela Comissão de Seleção, da qual poderá resultar na alteração da pontuação e classificação.

7. DOS CARGOS E SUAS EXIGÊNCIAS

CBO 4110-10 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA DEPTO DE INSCRIÇÃO E CADASTRO

7.1. Requisitos básicos: Ensino médio completo e conhecimento em informática básica (Word, Excel, Internet), possuir CNH “mínimo B”, disponibilidade para viagens.

7.2. Atribuições: executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e profissionais de enfermagem, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, atendimentos telefônico e pessoal.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

7.3. Competências pessoais: demonstrar iniciativa; trabalhar em equipe; demonstrar flexibilidade; demonstrar capacidade de adaptação de linguagem; demonstrar capacidade de negociação; demonstrar capacidade de empatia; demonstrar capacidade de observação; demonstrar persistência; demonstrar facilidade de comunicação; transmitir credibilidade; contornar situações adversas; demonstrar criatividade; demonstrar auto-controle; demonstrar capacidade de organização.

7.4. Atividades principais: tratar documentos; registrar a entrada e saída de documentos; conferir notas fiscais, faturas de pagamentos e boletos; triar documentos; distribuir documentos; conferir dados e datas; verificar documentos; identificar irregularidades nos documentos; localizar documentos; classificar documentos; atualizar informações; solicitar cópias de documentos; tirar cópias de documentos; digitalizar documentos; receber documentos; protocolar documento; formatar documentos; submeter pareceres; arquivar documentos; preencher documentos; digitar textos e planilhas; preencher formulários e/ou cadastros; preparar minutas; digitar notas de lançamentos contábeis; emitir documentos nos processos de compras e serviços; preencher ficha de movimentação de pessoal; preparar relatórios, formulários e planilhas; coletar dados; verificar índices econômicos e financeiros; elaborar planilhas de cálculos; elaborar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; conferir cálculos; redigir atas; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; emitir notificações; realizar prestação de contas; requisitar pagamentos; ajustar contratos; colher assinaturas; acompanhar processos administrativos; verificar prazos estabelecidos; localizar processos administrativos; acompanhar notificações de não conformidade; encaminhar protocolos internos; solicitar informações cadastrais; atualizar cadastros; atualizar dados de planejamento; acompanhar organogramas, fluxogramas e cronogramas; acompanhar andamento dos pedidos; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos; apurar veracidade das informações colhidas em campo; conferir bens dados em garantia; realizar pesquisa cadastral; atender profissionais de enfermagem e/ou fornecedores; fornecer informações sobre produtos e serviços; identificar natureza das solicitações dos profissionais de enfermagem; fornecer informações da empresa; registrar reclamações dos profissionais de enfermagem; receber profissionais de enfermagem e/ou fornecedores; identificar perfil dos profissionais de enfermagem e/ou fornecedores; esclarecer dúvidas; solicitar documentos; coletar dados pessoais; realizar reuniões com profissionais de enfermagem; renegociar dívida; executar rotinas de apoio na área de recursos humanos; executar

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

procedimentos de recrutamento e seleção; executar rotinas de admissão de pessoal; executar rotinas de demissão de pessoal; dar suporte administrativo à área de treinamento; orientar funcionários sobre direitos e deveres; controlar frequência dos funcionários; auxiliar na elaboração da folha de pagamento; controlar recepção e distribuição de benefícios (vale transporte etc.); atualizar dados dos funcionários; capacitar pessoal; auxiliar na avaliação de pessoal; auxiliar no controle de pessoal (afastamentos, férias, horas extras...); prestar apoio logístico; controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de materiais; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos; controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); pesquisar preços; solicitar entrega de documentos; solicitar recursos de viagens; intermediar contatos; auxiliar na organização de eventos internos; organizar reuniões; organizar envio de brindes; organizar o setor; comunicar autorização de entrada de visitantes; atender profissionais de enfermagem; mapear área de atuação; estabelecer roteiro de visitas; visitar órgãos e instituições; programar eventos; organizar eventos; contactar profissionais de enfermagem por telefone; orientar procedimentos de gestão; realizar cobrança preventiva; cobrar parcelas vencidas.

7.5. Recursos de trabalho: recursos de informática, máquina de calcular, legislação e manuais, material de escritório, software e hardware, fax, telefone fixo e móvel, agenda, cartão de identificação, material promocional.

7.6. Salário inicial mensal: R\$ 1.281,78 por mês, 40 horas de trabalho semanal.

7.7. Benefícios que o Coren/MS atualmente oferece: auxílios transporte e alimentação.

CBO 2235-05 – ENFERMEIRO (FISCAL) PARA O DEPTO DE FISCALIZAÇÃO

7.8. Requisitos básicos: diploma de conclusão de curso de graduação em enfermagem, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente e devidamente registrado. Ter regular inscrição em seu respectivo conselho de classe, 1 ano de experiência como enfermeiro, conforme resolução COFEN 275/2003, possuir, no mínimo, CNH categoria B, para dirigir veículos em fiscalizações, disponibilidade para viagens intermunicipais e interestaduais, bem como para realizar trabalhos noturnos, independentemente de comunicação prévia por parte da chefia.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

7.9. Atribuições: realizar visitas de fiscalização na jurisdição do Coren, de acordo com o planejamento elaborado ou fora dele em caso de necessidades urgentes; fazer relatório de visitas e notificação de infrações; prestar orientações aos profissionais de enfermagem, aos dirigentes das instituições de saúde pública e/ou privadas, no sentido de aprimorar o atendimento de enfermagem à comunidade, divulgando leis, resoluções, decisões, código de ética de enfermagem e outras normas pertinentes ao exercício profissional; orientar e notificar os profissionais de enfermagem a procederem com sua regularização perante o Coren e notificar pessoas no exercício ilegal da profissão, suspendendo a continuidade deste ilícito, dentro do prazo legal; realizar palestras na área de jurisdição do Coren ou fora dela, quando designado pela chefia da unidade de fiscalização, diretoria do Coren-MS ou COFEN; inspecionar e examinar os locais de trabalhos públicos e privados, onde a enfermagem for exercida, com anotação de irregularidades e infrações administrativas verificadas, realizando encaminhamento de denúncias à presidência do Coren-MS, com vistas à deliberação do plenário quanto à instauração dos processos éticos, bem como representações às repartições competentes, conforme o caso; estabelecer contato com os profissionais das várias categorias de pessoal de enfermagem, orientando-os quanto ao atendimento de seus compromissos junto à entidade, auxiliando-o, nos procedimentos de inscrição, franquias, transferência, remissão, cancelamento ou autorização; participar de comissões interdisciplinares, quando necessário ou designado pelo plenário ou diretoria do Coren-MS; orientar o encaminhamento de denúncias, receber as mesmas, colhendo informações, visando à sua fundamentação legal, remetendo-as à chefia da unidade de fiscalização; orientar profissionais e instituições quanto à CRT (certidão de responsabilidade técnica) e ao RE (registro de empresa) junto ao Coren; realizar ato fiscalizatório em instituições de ensino de nível médio ou superior de enfermagem, tendo em vista a legislação de enfermagem e as normas pertinentes à educação, em consonância com o conselho estadual de educação ou órgão equivalente; prestar assessoria ao enfermeiro responsável técnico em relação à organização do serviço de enfermagem, em especial, com vistas à implementação da sistematização da assistência de enfermagem, resolução COFEN nº 272/2002; prestar informações ao plenário e à diretoria do Coren, sempre que solicitado; elaborar, mensalmente, relatório de suas atividades.

7.10. Competências pessoais: demonstrar iniciativa; trabalhar em equipe; demonstrar flexibilidade; demonstrar capacidade de adaptação de linguagem; demonstrar capacidade de negociação; demonstrar capacidade de empatia; demonstrar capacidade de observação; demonstrar

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

persistência; demonstrar facilidade de comunicação; transmitir credibilidade; contornar situações adversas; demonstrar criatividade; demonstrar auto-controle; demonstrar capacidade de organização. Trabalhar sob pressão.

7.11. Recursos de trabalho: recursos de informática, máquina de calcular, legislação e manuais, material de escritório, software e hardware, fax, telefone fixo e móvel, agenda, cartão de identificação, material promocional.

7.12. Salário base mensal: R\$ 3.868,86 por mês, 40 horas de trabalho semanal.

7.13. Benefícios que o Coren/MS atualmente oferece auxílios transporte e alimentação.

7.14. Estar regular junto ao Coren, eleitoral, ético e financeiro.

8. DAS CAUSAS DE EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

8.1. O candidato será eliminado da seleção se não atender as prescrições deste Aviso de Seleção e, mesmo por motivo de força maior:

8.1.1. Atrasar-se, faltar ou não completar qualquer uma das etapas previstas no processo seletivo, para a qual tenha sido previamente pré-selecionado nos termos deste Aviso.

8.1.2. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos comprobatórios que a Comissão de Seleção solicitar.

8.2. Deixar de comprovar ou inserir na ficha de inscrição, habilitação pré-requisitada para a área de formação postulada.

8.3. Ser considerado inapto ou excluído em qualquer etapa deste processo seletivo.

8.4. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

8.5. Utilizar meios não permitidos.

8.6. For responsável por falsa identificação pessoal.

8.7. Utilizar, ou mesmo tentar utilizar, meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8.8. Não comprovar o registro ativo no respectivo conselho ou ordem de profissionais, quando candidato a cargo que exige qualificação profissional regulamentada por Lei, quando existir.

8.9. For constatado que o (a) candidato (a) não preencha os requisitos de idoneidade moral e bons e antecedentes de conduta.

8.10. Não atender às prescrições do presente Aviso.

9. ANEXOS DO AVISO

9.1. ANEXO I – FICHA DE ANÁLISE DOCUMENTAL;

9.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

9.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DO COREN/MS;

9.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

9.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO;

9.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA;

9.7. ANEXO VII – FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS

9.8. ANEXO VIII – CÓPIAS QUE DEVERÃO SER ENVIADAS JUNTO COM A FICHA DE INSCRIÇÃO

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Critério de Desempate: Idade, o critério desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

10.2. Serão entrevistados em Campo Grande / MS, os 06 (seis) primeiros melhores enfermeiros fiscais classificados.

10.2.1. Serão entrevistados em Campo Grande / MS, os 03 (três) primeiros melhores Assistentes Administrativos classificados.

10.3. Serão entrevistados em Dourados / MS os 03 (três) primeiros melhores enfermeiros fiscais classificados.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

10.4. As datas que se tratam este aviso poderão ser prorrogadas caso haja alguma eventualidade.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO I – FICHA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

Nome:

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Local de Nascimento:

Foto 3x4

Filiação Mãe:

Pai:

Identidade Nr:

Órgão Expedidor:

CPF:

Estado Civil:

Sexo: Masculino () Feminino ()

Dados Informativos

Endereço

Rua:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone Residencial:

Celular:

Comercial:

E-mail:

Opção para contato: E-mail () Correio () Telefone ()

Observação: Anexar cópias dos documentos comprobatórios.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____ (nome completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, como candidato no processo de seleção para o Coren/MS, residir no endereço _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, conforme cópia do comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura: _____

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DO
COREN/MS**

Eu, _____ (nome completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, como candidato no processo de seleção para o Coren/MS, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade onde poderei vir a ser convocado, sem qualquer ônus para o Coren/MS.

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

(Nome e assinatura do candidato)

FIRMA RECONHECIDA

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS**

Eu, _____ (nome completo),
residente
à _____,
portador da cédula de Identidade Nr _____, declaro, sob as penas da Lei, para todos
os fins, assumindo inteira responsabilidade de que todos os documentos apresentados, para efeito
deste Aviso de Convocação para Seleção, são autênticos.

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

(Nome e assinatura do candidato)

FIRMA RECONHECIDA

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**ANEXO V – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO
PÚBLICO**

Eu, _____ (nome completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido aos _____ dias do mês _____ de _____ de _____, filho de _____ e de _____

_____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto ao Coren/MS que não estarei na data prevista para a minha contratação ao Coren/MS, caso esta ocorra, investido em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ressalvado cargo ou emprego privativo de profissional de saúde, dentro do limite previsto na alínea c) do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal. Tenho plena ciência que, caso seja contratado junto ao Coren/MS e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei exonerado imediatamente do Conselho, por ferir o disposto no Art 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

Declaro também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

(local e data)

(Nome e Assinatura do Candidato)

FIRMA RECONHECIDA

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, junto ao Coren/MS que, para esta ocasião, DESISTO de minha convocação.

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

(Nome e Assinatura do Candidato)

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO VII – FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS

ATIVIDADES PONTUAÇÃO ADMITIDA

1. Títulos/Graus/Diplomas (SOMENTE NA ÁREA PRETENDIDA)

- a. Doutorado (Pós Graduação Stricto Sensu, no máximo 1 título de Doutor) total de 6,0 pontos por diploma.
- b. Mestrado (Pós Graduação Stricto Sensu, no máximo 1 título de Mestre) 4,0 pontos por diploma.
- c. Especialização (Pós Graduação Lato Sensu e MBA de no mínimo 360 horas) regulamentada pelo MEC (no máximo de 2 cursos realizados em instituição de ensino cadastrado no E-mec), 1,5 pontos por diploma.

2. Cursos (SOMENTE NA ÁREA PRETENDIDA)

- a. Curso de aperfeiçoamento com duração de no mínimo 120 horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima. (no máximo de 2 cursos) 0,5 pontos por diploma.

3. Experiência Profissional e Docência (Somente exercida no cargo ou função e correlatos)

- a. No meio civil ou militar, 1,2 pontos por anos completos ininterruptos.

Pontos totais somados: _____

Data e local: _____, _____ de _____ de 2018.

Avaliador: _____

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO VIII – CÓPIAS QUE DEVERÃO SER ENVIADAS JUNTO COM A FICHA DE INSCRIÇÃO

CARTEIRA DE TRABALHO, AS PÁGINAS QUE CONSTEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL;
CÓPIA DO RG;
CÓPIA DO CPF;
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (COM CEP);
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS;
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO ESCOLAR
COMPROVANTES DE DOUTORADO, MESTRADO, ESPECIALIZAÇÕES, CURSOS, CONFORME JÁ ESTIPULADO NESTE AVISO.

DR SEBASTIÃO JUNIOR HENRIQUE DUARTE
PRESIDENTE DO COREN/MS
COREN-MS N. 85775

DR RODRIGO ALEXANDRE TEIXEIRA
SECRETÁRIO DO COREN/MS
COREN-MS N. 123978